



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1592/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

5. Secretaria de Educação e Cultura.

5.4.12.361.0026.31 - 1037 - Veículo Transporte Escolar FUNDEB.

4490.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. R\$65.000,00.

Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado o seguinte:

REDUZ:

5. Secretaria de Educação e Cultura.

5.4.12.361.0041.31 - 2064 - Manutenção Ensino Fundamental FUNDEB.

3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Pessoal Civil. R\$56.000,00.

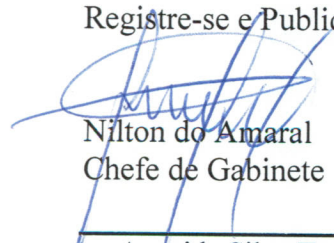
3191.13.03.00.00.00 - Contribuição Patronal para o RPPS. R\$9.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 01 de agosto de 2013.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Nilton do Amaral
Chefe de Gabinete